



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 26 de Junho de 2019 • Ano • Nº 3947

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.572 de 25 de Junho de 2019** - Renova concessão de Utilidade Pública do Lions Clube de Valença.
- **Lei Municipal Nº 2.573 de 25 de Junho de 2019** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.950/2008 que “Dispõe sobre a reorganização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Valença - Bahia, consolidando as leis que tratam deste assunto, e dá outras providências”.
- **Portaria Nº 046/2019** - Determina Ponto Facultativo, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.572 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Renova concessão de Utilidade Pública do LIONS CLUBE DE VALENÇA.

AUTORIA: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica **RENOVADA A UTILIDADE PÚBLICA DO LIONS CLUBE DE VALENÇA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, organização internacional de clubes de serviço cujo objetivo é promover o entendimento entre as pessoas em uma escala internacional, atender a causas humanitárias, e promover trabalhos voltados a comunidades locais, Município de Valença, Estado da Bahia, e foro jurídico na respectiva Comarca.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 25 de junho de 2019.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.573 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.950/2008 que “Dispõe sobre a reorganização e reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Valença - Bahia, consolidando as leis que tratam deste assunto, e dá outras providências”.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item 07 do Art. 3º da Lei nº 1.950/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.1 – .GABINETE DO SECRETÁRIO

07.4 – DIRETORIA MILITAR

07.4.1 Coordenador Militar

07.4.2 Tutor Militar

Art. 2º - Inclui o Anexo II (quadro de cargos em comissão), na Lei 1.950/2008, conforme especificação abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	
			PARA FG	PARA CC
Diretoria Militar	01	04	60%	5.000,00
Coordenação Militar	01	03	60%	4.500,00
Tutoria Militar	04	02	60%	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - Será publicado, no prazo de 90 (noventa dias), Decreto Municipal regulamentando as atribuições e competências dos cargos criados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 25
de junho de 2019.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PORTARIA Nº 046/2019.

Determina PONTO FACULTATIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme discriminado a seguir:

- DIA 01/07/2019 – SEGUNDA-FEIRA = Ponto Facultativo.

Art. 2º - O disposto no Artigo 1º não se aplica as atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 25 de junho de 2019.

**RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**